



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIA nº 047/2016 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016, considerando a RESOLUÇÃO Nº 083 – CONSUPER/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – **INSTITUIR** o Núcleo de Atendimento as Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul.

Art. 2º – **DESIGNAR** os servidores **ANDRESSA TORINELLI**, ocupante do cargo de Assistente Social, SIAPE nº 2304641; **CRISTHIANE GUERTLER**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Segurança do Trabalho, SIAPE nº 2314550; e **MARIA DE NASARÉ MORAES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Bibliotecária-Documentalista, SIAPE nº 2287603; para, sob a coordenação da primeira, comporem o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul.

Art. 3º – Compete ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE): I – A disseminação da cultura da inclusão no âmbito do IFC através de projetos, assessorias e ações educacionais, contribuindo para as políticas de inclusão das esferas municipal, estadual e federal; II – Mediar as negociações e convênios com possíveis parceiros para atendimento das pessoas com necessidades específicas; III – Avaliar e propor diretrizes e metas a serem alcançadas, no tocante a Inclusão no âmbito do IFC; IV - Auxiliar na implementação de políticas de acesso e permanência dos alunos com necessidades educativas específicas de acordo com a legislação vigente; V



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

-Manifestar-se, sempre que se fizer necessário, sobre assuntos didaticopedagógicos e administrativos, relacionados à inclusão. VI- Promover eventos que envolvam a capacitação de servidores para as práticas inclusivas em âmbito institucional.

Art. 4º – O mandato dos membros do NAPNE durará dois anos, podendo ser reconduzido, por uma única vez.

Art. 5º – Estabelecer carga horária máxima de 1 (uma) hora semanal ao Coordenador e meia hora semanal aos demais membros, conforme Portaria nº045/GAB/DG/CSBS/IFC/2016, de 25 de junho de 2016;

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*
Portaria nº 327/2016 – DOU 01/02/2016
IFC – *Campus* São Bento do Sul

ciente
28/06/16
Audenildo

ciente
28/06/16
[Assinatura]

ciente
Faleiro
28/06/16

